
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Decreto Legislativo Regional n.º 5/2015/A de 24 de Fevereiro de 2015

REVOGA O DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 14/2006/A, DE 6 DE ABRIL

Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2006/A, de 6 de abril, foi desafetada do regime florestal parcial a que fora submetida por decreto publicado no Diário do Governo, 2.ª Série, n.º 89, de 14 de abril de 1961, uma parcela de terreno com a área de 1,79 ha (17 865 m²), localizada na parte sul da criação n.º 83 do núcleo florestal das Fontinhas, freguesia de S. Brás, concelho da Praia da Vitória, conforme demarcação na planta anexa ao presente diploma e que dele faz parte integrante, de modo a ser cedida ao Clube Cinegético e Cinófilo da ilha Terceira, a título precário, para a construção de um centro hípico e de equitação, que também albergaria um hotel canino, como forma de apoio ao desenvolvimento da atividade desportiva em causa.

No entanto, tendo passado mais de oito anos sem que o Clube Cinegético e Cinófilo da ilha Terceira tenha executado qualquer dos projetos previstos no âmbito da cedência, e sem perspectivas de o vir a realizar futuramente, revela-se adequado a reintegração da dita parcela de terreno no núcleo florestal das Fontinhas, do perímetro florestal da Terceira, conforme previsto no n.º 4 do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2006/A, de 6 de abril.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, e do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

É revogado o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2006/A, de 6 de abril, e, consequentemente, reintegrada no núcleo florestal das Fontinhas, do perímetro florestal da Terceira, a parcela de terreno com a área de 1,79 ha (17 865 m²) localizada na parte sul da criação n.º 83 do núcleo florestal das Fontinhas, freguesia de S. Brás, concelho da Praia da Vitória, conforme demarcação na planta anexa ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 14 de janeiro de 2015.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Ana Luísa Luís*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 9 de fevereiro de 2015.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino*.

ANEXO

